

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO "N" Nº 624 — DE 4 DE JULHO DE 1967

Suspende remoção de servidores de uma para outra Secretaria ou órgão equivalente, e dá outras providências.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, decreta:

Art. 1º Fica suspensa até 31 de agosto deste artigo a remoção de servidores de uma para outra Secretaria ou órgão equivalente.

Parágrafo único Excetua-se do disposto neste artigo a remoção de servidor, com a finalidade de ocupar função ou emprego em comissão, ou função gratificada, ou a referente a processo já em andamento.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 4 de julho de 1967: 79º da República e 8º de Brasília. — *Waldjo da Costa Gomide* — *Wilson José Pinheiro*.

ATOS DO PREFEITO

DECRETOS DE 30 DE JUNHO DE 1967

O Prefeito do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, item VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, resolve:

Nº 1.052 — Dispensar Mauro de Castro Benigno, Arquiteto, matrícula nº 7.324, de Chefe do Serviço de Obras da Subprefeitura de Planaltina, a pedido.

Nº 1.053 — Designar Mauro de Castro Benigno, Arquiteto, matrícula nº 7.324, para exercer a função, em comissão símbolo FC-6, de Chefe do Serviço de Fiscalização de Obras e Posturas da Subprefeitura de Planaltina.

Nº 1.054 — Designa Jayme de Macedo Queiroz, desenhista, nível 16, matrícula 1.383, para exercer a função, em comissão, símbolo FC-6, de Chefe do Serviço de Obras da Subprefeitura de Planaltina.

Distrito Federal, 30 de junho de 1967, 79º da República e 8º de Brasília. — *Waldjo da Costa Gomide*, Prefeito.

DECRETOS DE 4 DE JULHO DE 1967

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, item II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 resolve:

Nº 1.055 — Conceder aposentadoria, de acordo com o art. 176, item II, combinado com o art. 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952; art. 295, do Decreto número 59.310, e o art. 101, item I, alínea "a", da Constituição do Brasil, no Quadro de Pessoal da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, Nelson Costa Amaral, Agente-Auxiliar de Polícia, PM 804-16 "C" número 1.115.353.

Nº 1.056 — Exonerar, a pedido, Iracema Vergnanini Pedrosa, do cargo de Escrivão, nível 10-B, mago de Escrivão, nível 10-B, matrícula número 21 (NOVACAP), do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Nº 1.057 — Exonerar, a pedido, João Correia da Silva, do cargo de Contínuo, nível 5, matrícula número 6.728, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Nº 1.058 — Exonerar, a pedido, Lázaro Rodrigues, do cargo de Contínuo,

nível 5 matrícula nº 2.159, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 14 de junho de 1967.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso VII da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no item II e § 1º do art. 207 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, resolve:

Nº 1.059 — Demitir, por abandono de cargo, José Gomes de Lacerda, do cargo de Auxiliar de Portaria, nível 8-B, matrícula nº 13.839 (NOVACAP) do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

O Prefeito do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso VII, da Lei número 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com os artigos 23 e 61, do Decreto-lei número 274, de 28 de fevereiro de 1967, resolve:

Nº 1.060 — Aproveitar, no cargo de Oficial de Administração, nível 12-A, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, Ana Amélia Rezende Perillo, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, do Quadro de Pessoal — Parte Especial — do Ministério da Educação e Cultura, colocada à disposição da Prefeitura do Distrito Federal.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, da Lei número 3.751, de 13 de abril de 1960, resolve:

Nº 1.061 — Dispensar, a pedido, Pensilvânia de Siqueira Ottoni, Oficial de Administração, nível 12, matrícula número 4.328, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da função em comissão, Símbolo FC-8, de Chefe da Seção de Execução de Cargos, do Serviço de Treinamento Funcional, do Centro de Seleção e Treinamento, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, a partir de 15 de junho de 1967.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº 1.001.428-67, resolve:

Nº 1.062 — Dispensar, na forma do art. 11 do Decreto nº 542, de 17 de novembro de 1966, a partir de 13 de fevereiro de 1967, Alayde do Vale Dourado, Professora de Ensino primário, nível 13-B, matrícula número 4.608, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal da função em Comissão, Símbolo FC-9, de Assistente de Setor de Artes Industriais da Escola Parque, da Coordenação de Educação Primária, da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 1.063 — Dispensar Dilson de Almeida Souza, matrícula número 4.455, da função de substituto eventual do Coordenador de Serviços Públicos, da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal.

Nº 1.064 — Dispensar Francisco Araújo Quirino dos Santos, Assessor de Administração, nível 17-A, matrícula nº 8.514, da função de substituto eventual do Coordenador do Sistema de Transportes da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

Nº 1.065 — Dispensar Aór Taveira, Oficial de Administração, nível 12.A, matrícula nº 6.219, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da função de substituto eventual do Diretor da Divisão de Orçamento, da Coordenação de Planos e Recursos da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Nº 1.066 — Dispensar Walter Reis dos Santos, matrícula nº 7.890, da

função de substituto eventual do Diretor da Divisão de Serviços Gerais, da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

Nº 1.067 — Dispensar Luiz Dirceu Picinin, Tesoureiro Auxiliar, nível 18-B, matrícula nº 4.579, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal da função de substituto eventual do Chefe do Serviço da Tesouraria Geral, da Divisão do Tesouro do Departamento da Despesa, da Secretaria de Finanças do Distrito Federal.

Nº 1.068 — Dispensar Remnes de Oliveira, Tesoureiro Auxiliar, nível 18-B, matrícula nº 6.735, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal da função de substituto eventual do Chefe da Seção de Pagadoria, do Serviço de Tesouraria Geral, da Divisão do Tesouro, do Departamento da Despesa, da Secretaria de Finanças do Distrito Federal.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, resolve:

Nº 1.069 — Designar Pedro Figueira Fonseca, Oficial de Administração, nível 16.C, matrícula nº 9.122, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal ocupante da Função em Comissão símbolo FC-9, de Chefe do Serviço de Conservação e Reparos, para substituir, em seus impedimentos eventuais, o Diretor da Divisão de Serviços Gerais, da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

Nº 1.070 — Designar Maria Consuelo Alves Martinez, Professora do Ensino Elementar, nível 13, matrícula nº 7.257, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para substituir, em seus impedimentos eventuais, o Chefe do Serviço de Seleção, do Centro de Seleção e Treinamento, da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

Nº 1.071 — Designar Antônio Felismino Magalhães, Mecânico de Motores a Combustão, nível 9, matrícula nº 8.909, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para substituir, em seus impedimentos eventuais, o Chefe da Seção de Oficina, do Serviço de Recuperação, da Garage Central, da Coordenação do Sistema de Transporte da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

Nº 1.072 — Designar Nelson Loureiro de Souza, Escrivão, nível 8, matrícula nº 8.496, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para substituir, em seus impedimentos eventuais, o Chefe da Seção Financeira, do Serviço de Administração, da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

Nº 1.073 — Designar Maraiza Gusmão de Oliveira, Datilógrafo, nível 7, matrícula nº 6.623, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal para substituir, em seus impedimentos eventuais, o Chefe da Seção de Expediente e Arquivo, do Centro de Seleção e Treinamento, da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

Nº 1.074 — Designar Pedro Ricardo de Almeida Castro, Oficial de Administração, nível 12.A, matrícula número 8.731, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para substituir, em seus impedimentos eventuais, o Chefe da Seção de Expediente e Arquivo, da Coordenação do Sistema de Transporte, da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

Nº 1.075 — Designar Jurandyr Pinto da Silva, Escrivão, nível 8, matrícula nº 8.309, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para substituir em seus impedimentos eventuais, o Chefe do Setor de Expediente e Serviços Gerais, da Seção de Administração, da Garage

Central, da Coordenação do Sistema de Transporte, da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

Nº 1.076 — Designar Paulo de Oliveira, Armador de Estruturas, nível 3-A, matrícula nº 678, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para substituir, em seus impedimentos eventuais, o Encarregado da urna Z.P.I., do Serviço de Zeladoria e Portaria, da Divisão de Serviços Gerais, da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

Nº 1.077 — Designar Jovena Batista Pereira, Carpinteiro, nível 10.C, matrícula nº 9.780-N, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal para substituir, em seus impedimentos eventuais, o Encarregado da Turna C.R.II, do Serviço de Conservação e Reparos, da Divisão de Serviços Gerais, da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

Nº 1.078 — Exonerar, a pedido, Osvaldo Carmona, do cargo de Oficial de Administração, nível 12.A, matrícula nº 8.305 do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Brasília, em 4 de julho de 1967, 79º da República e 8º de Brasília. — *Waldjo da Costa Gomide*.

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIAS DE 30 DE JUNHO DE 1967

O Presidente da Fundação, no uso das atribuições que lhe confere a letra "i" do art. 16 do Estatuto e de conformidade com o art. 3º e parágrafo único do Decreto "N" número 534-66, que homologou o Regimento Interno, resolve:

Nº 115 — Dispensar João da Costa Filho, da Função em Comissão Símbolo FC-8, de Chefe da Seção de Conservação e Obras do Serviço do Patrimônio desta Entidade.

Nº 116 — Nomear Custódio Alves Marra, para exercer a Função em Comissão, símbolo FC-8, de Chefe da Seção de Conservação e Obras do Serviço do Patrimônio desta Entidade.

O Presidente da Fundação, no uso das atribuições que lhe confere a letra "i" do art. 16 do Estatuto, resolve:

Nº 117 — Dispensar Lúcia Maria Alves, da Função em Comissão, símbolo FC-9, de Assessor Administrativo do Departamento de Administração, desta Entidade, por ter sido nomeada para outra função.

Nº 118 — Dispensar Dênia Passos, da Função em Comissão, símbolo FC-9, de Assessor Administrativo do Departamento de Experimentação e Pesquisa desta Entidade, por ter sido nomeada para outra função.

Nº 119 — Nomear Lúcia Maria Alves para exercer a Função em Comissão, símbolo FC-9, de Assessor Administrativo do Departamento de Experimentação e Pesquisa desta Entidade.

Nº 120 — Nomear Dênia Passos para exercer a Função em Comissão símbolo FC-9, de Chefe da Seção de Documentação e Intercâmbio Bibliográfico, da Secretaria da Presidência desta Entidade. — *Júlio Quirino da Costa*, Presidente.

PORTARIAS DE 1 DE JULHO DE 1967

O Presidente da Fundação, no uso das atribuições que lhe confere a letra "i" do art. 16 do Estatuto e de conformidade com o art. 3º e parágrafo único do Decreto "N" número 534-66, que homologou o Regimento Interno, resolve:

Nº 121 — Nomear Isaac Pereira da Silva, para exercer a Função em Comissão, símbolo FC-9, de Assessor do

Departamento de Administração desta Entidade.

O Presidente da Fundação, no uso das atribuições que lhe confere a letra "i" do art. 16 do Estatuto e de conformidade com o art. 4º do Decreto "N" nº 534-66, que homologou o Regimento Interno, resolve:

Nº 122 — Dispensar, a pedido, Joel da Mata Oliveira, da Função em

Comissão, símbolo FC-9, de Chefe da Seção de Manejo do Serviço de Manutenção do Serviço do Parque Zoológico desta Entidade.

Nº 123 — Nomear Lourival Pedro de Oliveira para exercer a Função em Comissão, símbolo FC-9, de Chefe da Seção de Manejo do Serviço de Manutenção do Parque Zoológico desta Entidade. — *Julio Quirino da Costa*, Presidente.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIAS DE 23 DE JUNHO DE 1967

O Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a determinação contida no artigo 28, parágrafo único, do Decreto nº 60.091, de 18 de janeiro de 1967 e o decidido pelo Tribunal em sua 701ª Sessão Ordinária, realizada a 22 de junho de 1967, resolve:

Nº 66 — Excluir do relacionamento constante da Portaria nº 35, de 1º de março de 1967, José Pinto Osório e Pedro Sebastião Zago, motoristas da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda., à disposição deste Tribunal.

Outrossim, declara cessar, a partir de 1º de julho do ano em curso, a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, para os referidos motoristas, dada a ocorrência prevista na alínea b do artigo 28 do supracitado Decreto nº 60.091-67.

O Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido pelo Tribunal em sua 701ª Sessão Ordinária, realizada a 22 de junho de 1967, resolve:

Nº 67 — Conceder no mês de julho do ano em curso, aos motoristas da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. — T.C.B., abaixo relacionados, à disposição deste Tribunal a gratificação de Representação de Gabinete de NCr\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta cruzeiros novos), à conta da Subconsignação 31.1.09, do orçamento vigente, de acordo com a seguinte discriminação:

Nome	Gratif. mensal NCr\$
José Pinto Osório	275,00
Pedro Sebastião Zago	275,00
Total	550,00

Brasília, 23 de junho de 1967. — *Taciano Gomes de Mello*, Presidente em exercício.

PORTARIA DE 27 DE JUNHO DE 1967

O Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Resolução nº 3, de 17 de janeiro de 1967, constante do Processo nº 479-67-STC, e tendo em vista o decidido pelo Tribunal em sua 700ª Sessão Ordinária, realizada em 20 do corrente, conforme Processo 479-67-STC, resolve:

Nº 68 — Determinar a aplicação, a partir desta data, do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, previsto nos artigos 11 e 12 da Lei nº 4.345, de 26-6-64, no artigo 7º da Lei nº 4.863, de 29-11-65 e nos artigos 5º e 6º do Decreto-lei nº 81, de 21-12-66 e na conformidade do disposto no Regulamento objeto do Decreto nº 60.091, de 18 de janeiro de 1967, ao servidor abaixo relacionado:

Nome — Função e Nível	Gratificação Mensal	
	%	Valor em NCr\$
Lella Marques Cintra e Silva — Auxiliar Administrativo "11"	50	99,50

Brasília, 27 de junho de 1967. — *Taciano Gomes de Mello*, Presidente em exercício.

PORTARIA DE 23 DE JUNHO DE 1967

O Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Resolução nº 3, de 17 de janeiro de 1967, constante do Processo nº 819-67-STC, resolve:

Nº 69 — Determinar a aplicação, a partir desta data, do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, previsto nos artigos 11 e 12 da Lei nº 4.345, de 26-6-64, no artigo 7º da Lei nº 4.863, de 29-11-65 e nos artigos 5º e 6º do Decreto nº 81, de 21-12-66 e na conformidade do disposto no Regulamento objeto do Decreto nº 60.091, de 18 de janeiro de 1967, ao servidor abaixo relacionado:

Nome — Função e Nível	Gratificação Mensal	
	%	Valor em NCr\$
Alberto Xavier de Almeida — Assistente de Ministro, Símbolo FC-5	90	546,75

Brasília, 28 de junho de 1967. — *Taciano Gomes de Mello*, Presidente em exercício.

PORTARIAS DE 3 DE JULHO DE 1967

O Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 611-67-STC, resolve:

Nº 70 — Dispensar, a pedido, a Oficiala Instrutiva, nível 15, Maria Beatriz Pagi Chaves, da função em comissão de Assistente de Ministro, símbolo FC-5, constante do Decreto nº "N" 497, de 3 de março de 1966.

O Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a indicação do Senhor Ministro José Wamberto Pinheiro e Assunção, constante do Processo nº 611-67-STC, resolve:

Nº 71 — Designar José Arthur Lemos de Assunção, para exercer a função em comissão de Assistente de Ministro, símbolo FC-5, constante do Decreto nº "N" 497, de 3 de março de 1966.

O Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a indicação do Senhor Ministro José Wamberto Pinheiro e Assunção, constante do Processo nº 612-67-STC, resolve:

Nº 72 — Designar, de acordo com os artigos 145, item I e 147 da Lei nº 1.711-52, combinados com o artigo 63 do Decreto-lei nº 274-67, Marilu Perini Arruda, Professora, nível 13 do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, à disposição deste Tribunal, para exercer a função gratificada de Secretária, símbolo 8-F, criada pela Lei nº 3.943, de 1º de setembro de 1961.

Brasília, 3 de julho de 1967. — *Taciano Gomes de Mello*, Presidente em exercício.

TÉRMO DE CONTRATO

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Térmo de Convênio celebrado entre a Federação Desportiva de Brasília e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — "NOVACAP", para construção por esta, para o primeiro, de alojamentos no Estádio Nacional de Brasília.

Aos 22 dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e sete, no Gabinete da Superintendência da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, presentes, o Doutor Hugo Mosca, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado em Brasília, Distrito Federal, Presidente da Federação Desportiva de Brasília, neste ato designada simplesmente "Federação", e o Doutor Rogério de Freitas Cunha, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, aqui representando na qualidade de seu Superintendente — a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, neste ato e instrumento designada simplesmente "NOVACAP" com sede em Brasília, Distrito Federal, de conformidade com o disposto no Art. 3º da Lei 2.874, de 19 de setembro de 1956, e autorizações dadas pela Diretoria da NOVACAP em sua 570ª sessão de 6-6-67 e pelo Conselho de Administração, em sua 467ª sessão realizada em 12-6-67, resolvem firmar o presente convênio para regular a construção, pela NOVACAP, no terreno do Estádio de Brasília, de alojamentos para delegações visitantes e outros, observadas as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira — A "Federação" via deste ato e instrumento, incumba a NOVACAP a execução das obras de construção de 2 (dois) alojamentos de alvenaria em baixo das arquibancadas do Estádio de Brasília, destinados às delegações esportivas em visita a Capital Federal, ficando a cargo da "Federação" o equipamento dos referidos alojamentos.

Cláusula Segunda — O projeto plantas, especificações e detalhes a que se refere a Cláusula anterior, foram realizados pela Divisão Técnica do Departamento de Edificações.

Cláusula Terceira — O valor do presente convênio é de NCr\$ 16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros novos) o qual representa o custo atual das obras de construção, objeto da Cláusula Primeira.

Cláusula Quarta — A importância supra, será empregada pela NOVACAP para atender as despesas decorrentes da construção objeto deste convênio.

Cláusula Quinta — O prazo de vigência do presente convênio é de 5 (cinco) anos a contar da data de sua

publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por concordância das partes.

Cláusula Sexta — Os alojamentos construídos em decorrência do presente convênio serão utilizados pela NOVACAP, quando e pelo tempo que a mesma precisar, desde que não prejudique as promoções da Federação Desportiva, devendo dita ocupação ser comunicada a mesma "Federação", no mínimo com 3 (três) dias de antecedência.

Cláusula Sétima — Fica eleito o fóro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir qualquer dúvida relativa ao cumprimento do presente instrumento, renunciando as partes qualquer outro fóro que tenha, ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e convenientes, mandaram datilografar o presente instrumento em 7 (sete) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme perante as duas testemunhas adiante nomeadas e assinadas, a tudo presentes, vai pelos contratantes subscritas e assinadas, que se obrigam a cumprir-lo e fazê-lo cumprir, por si, seus herdeiros ou sucessores, tão inteiro e fielmente como nele se contém.

Isento de selos na forma da lei.
Brasília, 22 de junho de 1967. — Pela NOVACAP — *Rogério de Freitas Cunha*. — Pela Federação — *Hugo Mosca*. — Testemunhas: *Antônio Vitalino da Rocha*. — *Cristina de Araújo Rocha*.

Comparecimento de autoridades .. 21

Térmo de Convênio celebrado entre o Departamento de Administração do Pessoal Civil — DASP e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP, para construção, por esta, para o primeiro, da Garagem anexa ao edifício-sede do DASP, em Brasília, Distrito Federal.

Aos vinte e sete dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e sete, no Gabinete da Superintendência da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, presentes, o Excelentíssimo Sr. Dr. Belmiro Siqueira, Diretor-Geral do Departamento de Administração do Pessoal Civil — DASP neste ato designado apenas "DASP" e o Dr. Rogério de Freitas Cunha, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, aqui representando — na qualidade de seu Superintendente — a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — "NOVACAP" — neste ato e instrumento designada simplesmente "NOVACAP", com sede em Brasília, Distrito Federal, de conformidade com o disposto no art. 3º da Lei número 2.874, de 19 de setembro de 1956, e autorização dada pelo Conselho de Ad-

ministração da NOVACAP, em sua 465ª Sessão, realizada em 21 de junho de mil novecentos e sessenta e sete (1967), resolveram firmar o presente Convênio para regular o projeto e a construção, pela NOVACAP, da Garagem anexa ao EMP-7-DESP conforme indicação deste, em Brasília, Distrito Federal, observadas as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira — O DASP, por este ato e instrumento, incumba à NOVACAP de projetar e executar as obras de construção da garagem anexa à sede, em Brasília, Distrito Federal.

Cláusula Segunda — O valor do presente Convênio é de NCr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros novos). As despesas com o cumprimento do presente Convênio, no exercício de 1967, correrão à conta da dotação constante do Orçamento da União para o corrente ano, no projeto 02-03-1 0219 Subanexo 4.01-01 Presidência da República (Departamento de Administração do Pessoal Civil — DASP), na importância de NCr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros novos). Nos exercícios subsequentes, as despesas serão atendidas com os recursos orçamentários que forem concedidos ao DASP para esse fim.

Cláusula Terceira — A importância supra de NCr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros novos) para atender às despesas referidas na Cláusula Primeira será entregue pelo DASP à NOVACAP à proporção que forem entregues pelo Tesouro Nacional ao DASP às parcelas dos seus recursos orçamentários. Nos exercícios subsequentes as despesas serão atendidas da mesma forma.

Cláusula Quarta — A NOVACAP manterá o quantitativo recebido em conta corrente no Banco Regional de Brasília S. A., vinculada aos fins estipulados no presente Convênio, reservando-se o direito de condicionar a execução das obras ao quantitativo recebido.

Cláusula Quinta — O DASP dará sempre que solicitado, sua assistência à NOVACAP e fiscalizará a execução dos serviços e obras a cargo dessa Empresa por força do presente Convênio, por intermédio de representantes credenciados.

Cláusula Sexta — Para a realização do projeto e das obras de construção a que se refere a Cláusula Primeira, a NOVACAP contratará com terceiros, total ou parcialmente, a execução das mesmas, obedecendo as normas vigentes na NOVACAP para esse fim, e a forma prevista no artigo 21 da Lei nº 2.874, de 19 de setembro de 1956, incluindo-se as ressalvas previstas nas letras a e b do mesmo artigo e a Lei nº 4.401, de 10 de setembro de 1964.

Cláusula Sétima — A NOVACAP fica dispensada do recolhimento da caução para garantia da boa execução dos serviços, nos termos do Parágrafo 2º do art. 770 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Cláusula Oitava — Este Termo de Convênio será publicado no *Diário Oficial* da União e só se tornará efetivo após essa publicação.

Cláusula Nona — O prazo de vigência do presente Convênio é de 18 (dezoito) meses, contados da data de sua publicação no *Diário Oficial* da União, podendo ser prorrogado por concordância das partes.

Cláusula Décima — A NOVACAP dará início imediato aos estudos e planejamentos das obras, iniciando sua execução em prazo nunca superior a 3 (três) meses.

Cláusula Décima Primeira — A NOVACAP prestará contas ao DASP, semestralmente, das importâncias que lhe forem entregues, devendo fazê-lo quanto ao primeiro semestre 15 (quinze) de janeiro de cada ano.

Cláusula Décima Segunda — Fica eleito o fóro do Distrito Federal para dirimir qualquer dúvida oriunda do cumprimento do presente convênio,

com expressa renúncia pelas partes contratantes de qualquer outro que tenham ou venham ter, por privilegiado ou especial que seja.

E, como assim o disseram e acordaram, mandaram lavrar o presente Convênio, que vai por eles assinado, com duas testemunhas, obrigando-se reciprocamente as partes acordantes,

a cumpri-lo fielmente dando-o por firme e valioso em qualquer época, em juízo ou fora dele.

Isento de selos, na forma da Lei. Brasília, 27 de junho de 1967. — Pelo DASP — *Belmiro Siqueira*. — Pela NOVACAP — *Rogério de Freitas Cunha* — Testemunhas: *Flávio Serra* — *Joaquim Emygdio de Castro*.

EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão de Inquérito

CITAÇÃO POR EDITAL

A Secretaria da Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria "E" — SEA — nº 227, de 31 de maio de 1967, do Sr. Secretário de Administração do Distrito Federal, em cumprimento de ordem do Senhor Presidente e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 222 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, cita, pelo presente edital, José Francisco Bezerra, matrícula nº 2.696, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste no *Diário Oficial* da União, "Correio Braziliense" e Boletim de Serviço, comparecer entre 12,00 e 18,00 horas nos dias de expediente, no 5º andar, sala 504, Edifício do I.R.B. Setor Bancário Sul, onde se acha instalada a referida Comissão, a fim de apresentar defesa escrita, no processo administrativo a que responde, sob pena de revelia.

Brasília, 3 de julho de 1967. — *Maria Nunes Martins*, Secretária.

O Secretário da Comissão de Processo Administrativo, designada pela Portaria "E" — SEA — nº 226, de 31 de maio de 1967, do Exmo. Senhor Secretário de Administração do Distrito Federal, em cumprimento de ordem da Senhora Presidente e tendo em vista o disposto no art. 222, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, cita pelo presente Edital, o servidor Francisco Aves das Chagas, matrícula nº 413, do Quadro Provisório do Distrito Federal, para no prazo de quinze (15) dias, a partir da publicação deste no *Diário Oficial* da União, comparecer no 5º andar do Edifício do I.R.B., sala 504, a fim de apresentar defesa escrita, no processo administrativo a que responde, sob pena de revelia.

Brasília, 28 de junho de 1967. — *Jaci Guimarães*, Secretário.

O Secretário da Comissão de Processo Administrativo designado pela Portaria "E" — SEA — nº 231 67, do Exmo. Sr. Secretário de Administração do Distrito Federal, em cumprimento de ordem da Sra. Presidente, e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 222, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, cita pelo presente Edital, José Pacifico Ferreira, matrícula número 16 500 — NOVACAP, para no prazo de quinze (15) dias, a partir da publicação deste no *Diário Oficial* da União, "Correio Braziliense" e Boletim de Serviço, comparecer entre 12,00 e 18,00 horas nos dias de expediente, no 5º andar, do Edifício do I.R.B., Setor Bancário Sul, onde se acha instalada a referida Comissão, a fim de apresentar defesa escrita, no processo administrativo a que responde sob pena de revelia.

Brasília, 28 de junho de 1967. — *Jaci Guimarães*, Secretário

O Secretário da Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria "E" — SEA — nº 230 de 31 de maio de 1967, do Senhor Secretário de Administração do Distrito Federal, em cumprimento de ordem da Senhora Presidente e tendo em vis-

ta o disposto no § 2º do art. 222 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, cita pelo presente Edital, Joaquim Oliveira dos Santos, matrícula nº 2.651, para no prazo de quinze (15) dias, a partir da publicação deste Edital no *Diário Oficial* da União, "Correio Braziliense" e Boletim de Serviço, comparecer no 5º andar do Edifício do I.R.B., sala 504 a fim de apresentar defesa escrita, no processo administrativo a que responde, sob pena de revelia.

Brasília, 28 de junho de 1967. — *Jaci Guimarães*, Secretário.

SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento da Receita
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Serviço de Controle da Fiscalização

EDITAL Nº 26-67

O Chefe do Serviço de Controle da Fiscalização, da Divisão de Fiscalização, da Prefeitura do Distrito Federal, torna público a lavratura do Termo Aditivo ao Auto de Infração nº 10.574 contra Orlando Taurisano, assim caracterizado:

Aos dezoito dias do mês de maio de 1967, comparecemos ao estabelecimento da firma Orlando Taurisano, situada na Avenida W-3 — Quadra 2 — Lotes 8 a 12-B, a fim de, no exercício de fiscalização de rendas da Prefeitura do Distrito Federal, lavrarmos o presente Termo Aditivo ao Auto de Infração nº 10.574, de oito de junho de 1964, para: 1º) alterar a capitulação de "nos arts. 22 e 11, do Decreto nº 252, de 25.10.63", para "nos arts. 11, 12 e 22 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 252, de 25.10.63"; 2º) alterar o valor tributável presumido de NCr\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos cruzeiros novos), para NCr\$ 15.725,66 (quinze mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros novos e sessenta e seis centavos), de acordo com os novos elementos de prova constantes do processo número 14.874-64.

Outrossim, esclarecemos que o infrator deverá apresentar defesa escrita acompanhada das provas que entender necessárias, prazo de 20 dias conforme dispõe o art. 252 da Lei nº 4.191, de 24.12.62, sob pena de revelia. Brasília, 19 de maio de 1967. — *Miguel Martins de Lima* — *José Carlos dos Santos*, Fiscais de Rend. — *Luiz Gonzaga Theodoro*, Chefe do Serviço de C.F.

EDITAL Nº 27-67

O Chefe do Serviço de Controle da Fiscalização, da Divisão de Fiscalização, da Prefeitura do Distrito Federal, torna público a lavratura do Termo Aditivo ao Auto de Infração número 10.577 contra Valter Felipe Batista, assim caracterizado:

Os dezoito dias do mês de maio de 1967, comparecemos ao estabelecimento da firma Walter Felipe Batista, situada na Avenida W-3 — Quadra 2 — Lojas 8 a 12-B a fim de, no exercício de fiscalização de rendas da Prefeitura do Distrito Federal, lavrarmos o presente Termo Aditivo ao Auto de Infração nº 10.577, de oito de junho de 1964, para: 1º) alterar a capitulação de "nos arts. 22 e 11 do Decreto nº 252, de 25.10.63".

para "nos arts. 11, 12 e 22 do Regulamento aprovado pelo Decreto número 252, de 25.10.63"; 2º) alterar o valor tributável presumido de NCr\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos cruzeiros novos) para NCr\$ 7.790,00 (sete mil, setecentos e noventa cruzeiros novos), de acordo com os novos elementos de prova constantes do processo nº 14.876-64.

Outrossim fica o infrator cientificado de que deverá apresentar defesa escrita acompanhada das provas que entender necessárias no prazo de 20 dias a contar desta data, sob pena de revelia, conforme dispõe o artigo 252 da Lei nº 4.191, de 24.12.62. Brasília, 19 de maio de 1967. — *Miguel Martins de Lima* — *José Carlos dos Santos*, Fiscais de Rend. — *Luiz Gonzaga Theodoro*, Chefe do Serviço de C.F.

EDITAL Nº 28-67

O Chefe do Serviço de Controle da Fiscalização, da Divisão de Fiscalização, da Prefeitura do Distrito Federal, torna público a lavratura do Termo Aditivo ao Auto de Infração nº 10.578, contra Vasco Pelosini, assim caracterizado:

Aos dezoito dias do mês de maio de 1967, comparecemos ao estabelecimento da firma Vasco Pelosini, situada na Avenida W-3 — Quadra 2 — Lotes 8 a 12-B, 2º andar, a fim de, no exercício de fiscalização de rendas da Prefeitura do Distrito Federal, lavrarmos o presente Termo Aditivo ao Auto de Infração número 10.578, de oito de junho de 1964, para: 1º) alterar a capitulação de "nos arts. 22 e 11, do Decreto nº 252, de 25.10.63" para, "nos arts. 11, 12 e 22 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 252, de 25.10.63"; 2º) alterar o valor tributável presumido de NCr\$ 33.990,00 (trinta e três mil, novecentos e noventa cruzeiros novos) para NCr\$ 36.381,76 (trinta e seis mil, trezentos e oitenta e um cruzeiros novos e setenta e seis centavos), de acordo com os novos elementos de prova constantes do processo número 14.869-64.

Outrossim, fica o infrator cientificado de que deverá apresentar defesa escrita acompanhada das provas que entender necessárias, pelo prazo de 20 dias a contar desta data, como dispõe o art. 252 da Lei nº 4.191, de 24 de dezembro de 1962, sob pena de revelia. Brasília, 19 de maio de 1967. — *Miguel Martins de Lima* — *José Carlos dos Santos*, Fiscais de Rend. — *Luiz Gonzaga Theodoro*, Chefe do Serviço de C.F.

EDITAL Nº 29-67

O Chefe do Serviço de Controle da Fiscalização, da Divisão de Fiscalização, da Prefeitura do Distrito Federal, torna público a lavratura do Termo Aditivo ao Auto de Infração nº 10.576, contra Sebastião Xavier, assim caracterizado:

Aos dezoito dias do mês de maio de 1967, comparecemos ao estabelecimento da firma Sebastião Xavier, situada na Avenida W-3 — Quadra 2 — Lotes 8 a 12-B — 2º andar, a fim de, no exercício de fiscalização de rendas da Prefeitura do Distrito Federal, lavrarmos o presente Termo Aditivo ao Auto de Infração número 10.576, de oito de junho de 1964, para: 1º) alterar a capitulação de "nos arts. 22 e 11, do Decreto número 252, de 25.10.63", para "nos artigos 11, 12 e 22 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 252, de 25 de outubro de 1963"; 2º) alterar o valor tributável presumido de NCr\$ 16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros novos) para NCr\$ 21.290,00 (vinte e um mil, duzentos e noventa cruzeiros novos), de acordo com os novos elementos de prova constante do processo nº 17.379-64.

Outrossim, fica a infratora cientificada de que deverá apresentar de-

fesa escrita acompanhada das provas que entender necessária, prazo de 20 dias a contar desta data, sob pena de revelia, como dispõe o art. 252 da Lei nº 4.191, de 24.12.62. Brasília, 19 de maio de 1967. — *Miguel Martins de Lima* — José Carlos dos Santos, Fiscais de Rendas — Luiz Gonzaga Theodoro, Chefe do Serviço de C.F.

EDITAL Nº 30-67

O Chefe do Serviço de Controle da Fiscalização, da Divisão de Fiscalização, da Prefeitura do Distrito Federal, torna público a lavratura do Auto de Infração nº 17.910, contra G. Sampaio, assim caracterizado:

Auto de Infração nº 17.910: Aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 1966 na Coletoria de Taguatinga onde me achava no exercício da Fiscalização de Rendas da Prefeitura do Distrito Federal verifiquei que G. Sampaio, estabelecido na Avenida Central, 485 — N. Bandeirante com A Voz dos Bandeirantes infringiu o disposto nos arts.: 1º § 2º item XV 24, 36, 91 e 172, do Regulamento baixado com o Decreto nº 253, de 25 de outubro de 1963, pela constatação das seguintes irregularidades: 1) Emitiu nota (branca) não aprovada pelo Regulamento Vigente. 2) Deixou de lançar no livro de Registro de Operações, nem recolheu o Imposto de Indústrias e Profissões sobre a importância de Cr\$ 335.000 (trezentos e trinta e cinco mil cruzeiros) referente a operações realizadas nos exercícios de 1965 e 1966, cujos comprovantes encontram-se anexos ao Auto de Infração. 3) As notas que foram origem a este auto foram encontradas em poder da Sapataria Silva de G. Silva.

Outrossim, esclarecemos que o infrator deverá apresentar defesa escrita acompanhada das provas que entender necessárias no prazo de 20 dias a contar desta data, sob pena

de revelia, como dispõe o art. 252 de 24 de dezembro de 1962. Brasília, 30 de dezembro de 1966. — *Antônio dos Santos*, Fiscais de Rendas — Luiz Gonzaga Theodoro, Chefe do Serviço de C. F.

EDITAL Nº 31-67

O Chefe do Serviço de Fiscalização, da Divisão de Fiscalização da Prefeitura do Distrito Federal, torna público a lavratura do Termo Aditivo ao Auto de Infração nº 10.573, contra Mário Scotti, assim caracterizado:

Aos dezanove dias do mês de maio de 1967, comparecemos ao estabelecimento da firma Mário Scotti, situada na Avenida W-3 — Quadra 2 — Lotes 8 a 12-B — 2º andar, a fim de, no exercício da fiscalização de rendas da Prefeitura do Distrito Federal, lavrarmos o presente Termo Aditivo ao Auto de Infração número 10.573, de oito de junho de 1964, para: alterar a capitulação de "nos arts. 22 e 11, do Decreto nº 252, de 25 de outubro de 1963", para "nos arts. 11, 12 e 22 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 252, de 25 de outubro de 1963"; 2º) alterar o valor tributável presumido de NCr\$... 7.800,00 (sete mil, oitocentos cruzeiros novos) para NCr\$ 9.796,80 (nove mil, setecentos e noventa e seis cruzeiros novos e oitenta e centavos), de acordo com os novos elementos de prova constantes do processo número 14.873-64.

Outrossim fica a infratora científica de que deverá apresentar defesa escrita acompanhada das provas que entender necessárias no prazo de 20 dias, a contar desta data, sob pena de revelia, conforme dispõe o artigo 252 da Lei nº 4.191, de 24 de dezembro de 1962. Brasília, 19 de maio de 1967. — *Miguel Martins de Lima* — José Carlos dos Santos, Fiscais de Rendas — Luiz Gonzaga Theodoro, Chefe do Serviço de C.F.

EDITAL Nº 32-67

O Chefe do Serviço de Controle da Fiscalização, da Divisão de Fiscalização, da Prefeitura do Distrito Federal, torna público a lavratura do Auto de Infração nº 13.505, contra Construtora Caçara Ltda., assim caracterizado:

Auto de Infração nº 13.505: Aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 1966 na sala do Serviço de Fiscalização de Rendas — Edifício do IAPI, onde nos achávamos no exercício da Fiscalização de Rendas da Prefeitura do Distrito Federal verificamos que a Construtora Caçara Ltda., inscrição nº 114.733, estabelecida em local ignorado com construções, infringiu o disposto nos arts. 46 e 47 da Lei nº 89, de 23 de dezembro de 1947 e art. 3º da Lei nº 999, de 23 de novembro de 1954 com prazo de validade revigorado pela Lei nº 2.500, de 7 de julho de 1959 (Código Tributário do Estado de Goiás e leis complementares), pela constatação das seguintes irregularidades: Deixou de recolher: a) O imposto de vendas e consignações (3,5%) sobre 70% das operações realizadas nos exercícios de 1961 e 1962, no valor de Cr\$ 97.205.309,80; b) A taxa de electricidade (0,5%) sobre o faturamento nos exercícios de 1961 e 1962, no valor total de Cr\$ 138.864.728,20 (cento e trinta e oito milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e vinte e oito cruzeiros).

Outrossim, fica a infratora científica de que deverá apresentar defesa escrita acompanhada das provas que entender necessárias, prazo de 20 dias a contar desta data, como dispõe o art. 252 da Lei nº 4.191, de 24 de dezembro de 1962, sob pena de revelia. Brasília, 24 de janeiro de 1966. — *Vagner Alves de Carvalho* — Thielmann, Fiscais de Rendas — Luiz Gonzaga Theodoro, Chefe do Serviço de C. F.

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal

Aviso

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Edital — A disposição dos interessados na CC, no Edifício Seguradoras (IRB) — 17º-S.B.S.

Objeto — Implantação básica na rodovia DF 6, entre as estacas 200 a 240 e 775 a 1935.

Data da realização: 35º (Trigésimo-quinto dia após esta publicação) se for feriado no primeiro dia útil subsequente.

Brasília, 30 de junho de 1967 — Eng. Mauro Rodrigues Alves, Presidente da Comissão Permanente de Concorrência.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EDITAL

De ordem do Senhor Presidente da Comissão de Processo Administrativo designada pela ordem de Serviço número 167, de 22 de maio de 1967, do Senhor Chefe da Contadoria-Geral e tendo em vista o disposto no § 2º, do artigo 222 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, cito pelo presente Edital o Senhor Djalma Ferreira de Souza, matrícula número 4.068, Oficial de Administração nível 14.B, lotado na Contadoria Geral, para no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, no Diário Oficial da União, comparecer à sala de referida Comissão, em funcionamento no 3º andar do Edifício Vale do Rio Doce, sala da Secretaria, durante o expediente normal, a fim de apresentar defesa escrita no processo a que responde nesta repartição, sob pena de revelia.

Brasília, 4 de julho de 1967 — José Gilberto Ramos, Secretário.

SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

LEI Nº 5.172 — 25-10-1966

DIVULGAÇÃO Nº 977

PREÇO NCr\$ 0,25

A Venda:

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

CÓDIGO DE PESCA

DIVULGAÇÃO Nº 1.009

Preço NCr\$ 0,40

A Venda:

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

PREÇO DESTA NÚMERO, NCr\$ 0,09